

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO DE MADEIRA FIRMADO ENTRE O LIDER TUTO POMBO KAYAPÓ DA COMUNIDADE INDIGENA KIKRETUM, DEVIDAMENTE ASSISTIDO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO E A FIRMA INDUSTRIA E COMERCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA A PARECIDA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO/ COMUNIDADE INDIGENA KIKRETUM E A FIRMA INDUSTRIA E COMERCIO DE LÂMINAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA., já qualificadas no Contrato Particular de Alienação de Madeiras, firmado em 25 de agosto de 1983, neste ato representadas pelos Srs. SALOMÃO SANTOS, ad referendum do Sr. Presidente da FUNAI, TUTO POMBO KAYAPÓ e ANGE LIM ORIO, respectivamente, Superintendente Executivo Regional,* líder da Comunidade Indígena Kikretum e sócio gerente, resolvem aditar o contrato originário mediante as cláusulas e condições* seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

Objetivando atender necessidade da Comunidade Indígena Kikretum, relativamente a aquisição de um (01) caminhão, uma aeronave, máquinas e motores, formação de pastagem e manutenção* da Comunidade Indígena, fica aumentada a quantidade de madeira* alienada, em 6.800 m³ (SEIS MIL E OITO CENTOS METROS CÚBICOS), a serem retiradas da ÁREA INDIGENA KAYAPÓ/POSTO INDIGENA KIKRETUM, pertencentes ao Patrimônio Indígena, nos termos do Art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.371, de 1967.

CLAUSULA SEGUNDA

O preço da madeira objeto deste Termo Aditivo é de oito (08) Unidades de Obrigações do Tesouro Nacional (OTN'S), por metro cúbico.